

## 13/S/S/

## Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2014 - Publicação nº 60 - Ano

#### AVISO RETOMADA DE SESSÃO PUBLICA

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos a ser prestado na Unidade Mista de Saúde município de Bom Jesus dos Perdões

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 016/2014, vem Programa de Ação de Parceria através deste, convocar as empresas Educacional credenciadas na sessão publica para efetuarem sua inscrição para o realizada no dia 25/11/2014, sendo elas GAMP GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, INSTITUTO CASA BRASIL, SEMPRE SAUDE MEDICINA PREVENTIVA, SERCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA E MEDICAR **EMERGENCIAS MÉDICAS** para que compareçam nesta Prefeitura a fim de participar da retomada da sessão pública para prosseguimento do certame, a § 2º - O docente titular de realizar-se no dia 12 de dezembro emprego público municipal que de 2014, as 14:00 horas, no Espaço estiver afastado do exercício das Cultural Barbara Cardoso, sito a atribuições de seu cargo efetivo rua Dom Duarte Leopoldo, 77 -Centro - Bom Jesus dos Perdões. Nada mais

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2014

### THIAGO DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO Presidente da Comissão de Licitações

Instrução Normativa SME Nº 03/2014

A Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Art. 41 da Lei Nº 1600/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, Plano de Carreira, Vencimentos e Salários classificação e atribuição. dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Bom Jesus Art. 2º - Os docentes inscritos dos Perdões, expede a seguinte serão classificados, no campo de com carga horária igual ou superior Instrução Normativa para fins

Atribuição de Classes e/ou Aulas art.41 da Lei 1600/2001. para o ano letivo de 2015:

Art. 1° – Ficam convocados os docentes titulares de empregos Quadro do Magistério Público Municipal de Professor de Educação Básica I,II e III e do Professor Adido, bem como os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, força do convênio decorrente do afastado: processo de atribuição dé classes e ou/aulas para o ano letivo de 2015, no período de 03 a 9 de dezembro do corrente ano.

§ 1º – A inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar em que o docente tiver sede de controle de frequência em 2014, cabendo ao Dirêtor da Unidade Escolar a convocação dos docentes.

para fins de desempenhar funções de suporte pedagógico deverá inscrever-se para o processo de que trata esta Instrução Normativa, do qual participará regularmente.

§ 3° - Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial.

§ 4° - O docente readaptado deverá ser convocado através da Unidade Escolar de classificação de seu cargo, ou da sede de controle de frequência do cargo/função atividade, para fins de inscrição,

atuação da atribuição de classes e a 180 horas: 1 ponto até o máximo aulas, entre seus pares de mesma de 2 pontos;

de regulamentar o processo de situação funcional, nos termos do

Art. 3º – No ato da inscrição, o docente deverá optar pela alteração ou manutenção da jornada de fazendo trabalho, opção constituição da carga suplementar.

Art. 4º - Serão remetidas para atribuição em âmbito municipal as Classes/turmas de PEB III e de em exercício no município, por PEB I/II cujo titular encontra-se

> Estado-Município, a) exercendo função na rede municipal

> > b) em caráter de readaptação

c) afastamentos por motivo de saúde

Art. 5° - Os docentes, tanto os municipais quanto os estaduais em exercício na rede municipal de ensino por força do convênio decorrente do Programa de Ação Educacional Parceria Estado-Município, serão classificados, observada a seguinte ordem de pontuação:

I - quanto ao tempo de serviço: Na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos; No magistério Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões: 0,001 por dia, até o máximo de 20 pontos.

No cargo: 0,005 por dia, até no máximo de 10 pontos.

especial os licenciados, deverão II - quanto aos títulos, considerados aqueles realizados e concluídos até o dia 30/11/2014:

> certificado de aprovação em concurso público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões no período de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2014, relativo ao provimento de cargo no mesmo campo de atuação (exceto os concursos utilizados para ingresso): 1 ponto, até o máximo de 2 pontos; certificado

> aperfeiçoamento e/ou especialização na área da Educação, no período de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2014,



# JSS/\$/

### Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2014 - Publicação nº 60 - Ano

cursos na área de educação, serviço obrigatório por lei. no período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de novembro de 2014, Art. 6º - Para efeito do disposto com carga horária igual ou superior no inciso I do artigo anterior, os a 30 horas: 0,25, até o máximo de 2 docentes deverão ter a contagem de pontos;

certificados de pósgraduação lato sensu na área da equivalente a classe ou superior a 360 horas: 2 pontos, não, observando-se: até o máximo de 4 pontos;

e) Diplomas de

máximo 04 pontos.

certificado.

§ 1º - Somente a pontuação prevista nas alíneas "d" e "e" do Inciso II deste artigo será duplamente considerada em caso de acumulação de cargos.

- § 2° Os titulares de cargo inscritos para carga suplementar de trabalho na mesma U.E. serão classificados pela pontuação do atestado de b) Não será computado, para fins tempo de serviço e títulos constante do Anexo I ou Anexo II desta de serviço em que o docente Instrução.
- § 3° Os títulos e certificados a que vantagens do cargo. se refere à alínea "c" do inciso II deste artigo só serão considerados c) será computado, inclusive na se forem emitidos por instituições unidade escolar, o período: de ensino superior devidamente reconhecidas e órgãos públicos 1 - em que o docente efetivo da rede municipais, estatais e particulares estadual de ensino tiver prestado nas áreas correlatas a Educação.
- § 4° Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da de Ação de Parceria Educacional entidade promotora e/ou a carga Estado-Município; horária compatível com a duração do curso.

#### III – Assiduidade:

Aos inscritos no Processo de Atribuição de classes e/ou aulas Municipal de Ensino de Bom Jesus será acrescido 01 (um) ponto dos Perdões, bem como nas funções 01 de dezembro de 2013 a 30 de Educação. novembro de 2014 não tiverem 3 excetuando-se abonadas, férias, falta aniversário e tempo de serviço não concomitante, de 2014 na seguinte sequência:

tempo de serviço, separadamente, em cada campo de atuação docente, Educação, com carga horária igual independente de estar inscrito ou

- conclusão a) A contagem de tempo de serviço de curso de graduação na área da será efetuada em dias corridos, Educação: 02 pontos de até no levando-se em conta o tempo de serviço exclusivamente prestado Participação na formação ao magistério da rede municipal de pontuação na classificação dos do CEMANE - 0,25 para cada ensino da Secretaria de Educação de Bom Jesus dos Perdões, considerando a data de 30 de novembro do ano em curso, sendo vedada qualquer contagem com acréscimo, devendo ser observadas as mesmas deduções efetuadas para concessão do adicional por tempo de serviço e o disposto na aliena "b" seguinte;
  - previstos nesta instrução, o tempo permaneceu afastado, com prejuízo de vencimentos e das demais

  - ao Magistério Público Estadual, desde que esteja afastado junto à Prefeitura Municipal em virtude de Convênio decorrente do programa
- em que o docente exerceu funções de Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola , Professor Coordenador Pedagógico nas escolas que compõem o Sistema para aqueles que no período de de Apoio Técnico na Secretaria de

O docente efetivo que, licença acumulando cargos, exonerar-se prestado no qual se exonerou, ao do cargo que permaneceu em exercício.

4-Odocente efetivo que por qualquer motivo tenha sido transferido a exoficio, terá seu tempo de Unidade Escolar computado na escola em que está lotado.

§ 1º - Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria. § 2° - Em casos de empate de inscritos, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade: I – pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação;

II – por encargos de família (maior número de dependentes).

III – pela maior idade.

Art. 7º - Encerrado o processo de inscrição, serão elaboradas e publicadas as listas de classificação, por campo de atuação, de cada Unidade Escolar e a lísta única que será afixada no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias junto ao gestor da escola, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

- § 2º Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada no prazo máximo de um dia após a atualização.
- Art. 8º A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á conforme consta nesta instrução normativa em período que antecede o início do ano letivo na seguinte ordem:
- Na Unidade Escolar, no dia 22 de dezembro de 2014, para os titulares de cargo:

8 h - PEB I 10 h - PEB II

Na Secretaria Municipal de licença-prêmio, de um deles, poderá ter incluído o Educação no dia 22 de dezembro



## Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2014 - Publicação nº 60 - Ano

10 h Professores de Educação Básica III

13 h Professores Adidos

 A suplementação de jornada com projetos da pasta serão atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação no inicio do ano letivo, a qual será regulamentada por instrução própria.

Adjuntos, serão regidas instrução própria no inicio do ano

Art. 11 - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 5º e na ser exercida desde que: seguinte conformidade:

municipal do campo de atuação da atribuição, para suplementação de jornada até o limite de 40 horas semanais;

II - Titular de cargo da rede municipal de outro campo de atuação, desde que habilitado, para suplementação de jornada até o limite de 40 horas semanais;

Art. 12 - O aumento da carga horária; horária, resultante da atribuição de ou em afastamento previstos em nos termos da legislação específica. legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva Art. 15 - A Atribuição de classes ou das aulas atribuídas.

titulares será atribuída à classe e/ou de trabalho. ao docente melhor classificado.

a ordem inversa de classificação seguinte conformidade: dos docentes, para a redução ou I - a formação profissional do caráter temporário.

§ 2° - Se houver necessidade de II - experiência e reconhecimento

o docente titular será transferido determinada série ou turma; para outra unidade que comporte o III - a sensibilidade do docente

Art. 14 – Quando a atribuição Art. 16 – Os responsáveis pelo implicar em acumulação de cargos processo de atribuição de classe ou funções, nos termos permitidos e aulas deverão ter por base esta candidato deverá apresentar, no editais Art. 10 - A atribuição de aulas, momento da atribuição, atestado de regulamentam todo o processo de classes e ou turmas aos Professores trabalho e horário da repartição de inscrição e atribuição de classes e origem.

> § 1º - A acumulação de dois cargos Art. 17- Os casos omissos serão ou duas tunções docentes, ou ainda solucionados pela Secretaria de um cargo de suporte pedagógico Municipal de Educação, tendo com cargo franção do control de control d com cargo/função docente, poderá como princípio básico à ordem de

I – o somatório das cargas horárias Art. 18 – Esta instrução normativa dos cargos/funções não exceda o entrará em vigor na data de limite de 64 (sessenta e quatros) sua publicação, revogadas horas, quando ambos integrarem os disposições em contrário. Quadros desta Secretaria Municipal de Educação;

> haja compatibilidade de 2014. horários, consideradas, no cargo/ função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), integrantes de sua carga

classes ou de aulas ao docente que III – seja previamente publicado se encontre afastado em licença Ato Decisório favorável ao acúmulo,

assunção do exercício das classes e aulas aos titulares de cargo da Unidade Escolar compete Diretor de Escola e à SME no Art. 13 - No caso de fusão de classes âmbito Municipal respeitando a e/ou aulas no decorrer do ano, a classificação dos docentes de acordo classe será atribuída ao titular de com o campo de atuação, para cargo e quando for o caso de dois compatibilizar os turnos e horários

§ 1º - A atribuição das turmas, classes Sempre que houver e/ou aulas para os docentes será necessidade de atendimento ao feita de forma criteriosa, levando-se docente titular, deverá ser aplicada em conta o perfil do profissional na

dispensa do docente admitido em docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

redução de classes e/ou de aulas social da atuação do docente em

para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Constituição Federal, o instrução normativa, portarias, comunicados aulas.

classificação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus Perdões, aos 04 de Dezembro de

Regina Ap. Gomes Camargo Secretária de Educação



Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2014 - Publicação nº 60 - Ano IOBJP-e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, 258 - Centro CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1232

#### ANEXO I

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/ TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO/ CLASSIFIÇAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO D CLASSE/AULA/ 2015

Nome:	
R.G.:	
Endereço:	Tel:
Cargo: ( ) PEB I ( ) PEB II ( ) PEB III	
Titular ( ) Adido ( )	
Campo de Atuação : CLASSE ( ) AULA ( ) N.º de Dependentes:	
Alteração de Jornada: Sim ( ) Não ( )	<b>*</b> / Y Y
Theragao de oornada. Shiri ( ) Thao ( )	V 34
TEMPO (até 30/11/14):	1 1 1 1 1 1 1
No Magistério Municipal( nº dia	(max. 20) as) x 0,001 =
Na Unidade Escolar (nº dias) x	0,001 =  (máx. 10)
No Cargo (nº dia	(Max.  10)
3.0	
TITULAÇÃO:	
Concursos Municipais (1 ponto)	
Graduação: (02 pontos)	(Max.04)
Pós Graduação – 360 horas (02 pontos)	(Max.04)
Curso mínimo de 30 horas (0,25 ponto)	
Cursos 180 h (01 ponto)	
Certificado CEMANE (0,25)	
SUB-TOTAL	
TOTAL DE PONTOS (tempo + títulos)	pontos
Declaro para os devidos fins e efeitos de Proc	
gozar das prerrogativas legais, estar em pleno direito	
em dia com o Serviço Militar (se for do sexo mascr	alino) e não registrar antecedentes
criminais.  Concordo com a contagem de tempo acima e	daalara qua tadas as informações
prestadas por mim são a expressão da verdade, sob as	
Data:/	penus du lei.
Assinatura do Candidato:	
Assinatura do responsável pelo preenchimento:	



IOBJP-e Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2014 - Publicação nº 60 - Ano



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

ap. Manoel de Almeida Passos, 258 - Centro 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1232

### ANEXO II- Âmbito Municipal

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/ TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO/ CLASSIFIÇAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO D CLASSE/AULA/ 2015

l:
7 6
1
(máx. 20) (Max. 10
(Max.02) (Max.04) (Max.04) (Max.02) (Max. 02) (Max. 01)
(Max.0,50)
pontos  ão, ser brasileiro ou  ivil e político, estar  gistrar antecedentes  odas as informações